

## CAPÍTULO V

**A consolidação das mudanças: a criação dos departamentos como pilar da nova estrutura organizativa, o desenvolvimento dos mestrados e da pós-graduação, criação e reorganização das unidades de investigação e outras medidas que acompanharam o processo. (1980-1988)**



### **Departamentos**

A criação de departamentos, dotados de autonomia científica e pedagógica, nas universidades onde esse tipo de estrutura ainda não existia, foi permitida pelo [Decreto-Lei nº 66/80 de 9 de Abril](#). Na prática, tratou-se de formalizar a organização dos tradicionais grupos de disciplinas, desde que tivessem um tamanho mínimo de quinze docentes e cinco doutores, estabelecendo-se Conselhos de Departamento, englobando os doutores e representantes dos outros docentes, e elegendo-se um Presidente do Conselho de Departamento.

Na sequência da abertura desta possibilidade, os núcleos de docentes constituídos no Instituto Superior de Economia a seguir ao 25 de Abril de 1974 transformaram-se em departamentos a partir de 1984, com a formação do Departamento de Gestão (regulado pela [Portaria nº 223/84 de 9 de Abril](#)) e do Departamento de Economia (regulado pela [Portaria nº 409/84 de 26 de Junho](#)), aos quais se juntou em 1986 o Departamento de Matemática (regulado pela [Portaria nº 778/86 de 31 de Dezembro](#)).

### **Mestrados**

O primeiro curso de pós-graduação lecionado no Instituto Superior de Economia foi o de Métodos Matemáticos para Economia e Gestão de Empresas, cujo funcionamento se iniciou no ano letivo de 1979-1980. Logo que foi criado o grau de mestre, procurou-se que esse curso se transformasse num curso de mestrado, o que só foi conseguido no ano letivo de 1982-1983, nos termos da [Portaria nº 848/82 de 6 de Setembro](#).

Entretanto, outro curso de mestrado, o de Economia, recebera mais rapidamente aprovação legal, pela [Portaria nº 173/81 de 11 de Fevereiro](#), pelo que foi o curso de mestrado em Economia o primeiro a ser lecionado no Instituto Superior de Economia, no ano letivo de 1981-1982.

No ano letivo seguinte, além dos dois cursos de mestrado referidos, dois outros iniciaram o seu funcionamento. Um foi um curso de mestrado inter-escolas, em que participavam, além do Instituto Superior de Economia, o Instituto Superior de Agronomia e o Instituto Superior Técnico. Tratava-se do curso de mestrado em Planeamento Regional e Urbano, aprovado pela [Portaria nº 857/82 de 9 de Setembro](#). Outro foi o curso de mestrado em Organização e Gestão de Empresas, aprovado pela [Portaria nº 1157/82 de 16 de Dezembro](#).

Ao longo da década de 1980 o conjunto dos cursos de mestrado do Instituto Superior de Economia foi ainda alargado com mais dois cursos realizados em colaboração com outras escolas da Universidade Técnica de Lisboa: o curso de mestrado em Política, Economia e Planeamento da Energia, aprovado pela [Portaria nº 344/85 de 7 de Junho](#), em que participava igualmente o Instituto Superior Técnico; e o curso de mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, aprovado pela [Portaria nº 1022/89 de 23 de Novembro](#), em que participavam igualmente a Escola Superior de Medicina Veterinária, o Instituto Superior de Agronomia e o Instituto Superior Técnico. Até à conclusão do processo de estabelecimento do novo regime da autonomia universitária verificou-se ainda a reforma, com mudança de designação, de dois dos cursos já criados: o curso de mestrado em Métodos Matemáticos para Economia e Gestão de Empresas, que passou a denominar-se curso de mestrado em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão nos termos da [Portaria nº 363/88 de 3 de Junho](#); e o curso de mestrado em Organização e Gestão de Empresas, que passou a denominar-se curso de mestrado em Gestão nos termos da [Portaria nº 185/90 de 14 de Março](#) (publicada no *Diário da República* de 11 de Agosto do mesmo ano).

O Instituto Superior de Economia criou assim, em uma década, seis cursos de mestrado, três correspondentes a áreas científicas básicas do seu objeto tradicional, três correspondentes a domínios interdisciplinares de colaboração com outras escolas da Universidade Técnica de Lisboa. O número de alunos cresceu gradualmente ao longo da década de 80 até estabilizar um pouco acima da centena. O número de provas de mestrado concluídas com êxito cresceu também gradualmente ao longo da década. Até 1993, o grau de mestre em Economia foi concedido quarenta e três vezes, o grau de mestre em Organização e Gestão de Empresas ou em Gestão foi concedido trinta e duas vezes, o grau de mestre em Métodos Matemáticos para Economia e Gestão de Empresas ou em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão foi concedido vinte e sete vezes, o grau de mestre em Planeamento Regional e Urbano foi concedido doze vezes, o grau de mestre em Política, Economia e Planeamento da Energia foi concedido duas vezes e o grau de mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos foi concedido onze vezes.

### **Unidades de investigação**

Ao longo da década de 1980 formaram-se várias novas unidades de investigação no Instituto Superior de Economia:

- a) Em 1980 constituiu-se o Centro de Investigação Sobre Economia Portuguesa (CISEP).
- b) Em 1983 constituiu-se o Centro de Estudos de Economia Financeira (CIEF).
- c) Em 1984 constituíram-se o Centro de Estudos Sobre África (CESA) e o Centro de Matemática Aplicada à Previsão e Decisão Económica (CEMAPRE).
- d) Em 1986 constituiu-se o Centro de Estudos de Gestão (CEGE).
- e) Em 1988 constituiu-se o Centro de Investigações Regionais e Urbanas (CIRIUS), que substituiu o NERU.
- f) Em 1989 constituiu-se o Centro de Estudos de Economia Europeia e Internacional (CEDIN).

Passaram, deste modo, a existir no Instituto Superior de Economia sete unidades de investigação, das quais cinco correspondiam a diferentes especializações na área científica da economia e três a outras tantas áreas científicas trabalhadas na escola, a gestão, a matemática aplicada e a história económica e social.

## **Unidades de apoio técnico - o Centro de Informática do Instituto Superior de Economia (CIISE)**

A complexificação dos equipamentos informáticos utilizados pelo Instituto Superior de Economia levou à autonomização do seu Centro de Informática (CIISE) como unidade de apoio técnico, em 1986, pelo [Decreto-Lei nº 129/86 de 4 de Junho](#).

## **Nova revisão dos planos de estudo das licenciaturas**

Novos planos de estudo das licenciaturas foram aprovados em 1986 pela [Portaria nº 567/86 de 1 de Outubro](#). A principal inovação formal destes novos planos de estudos foi a simplificação da denominação da licenciatura em Organização e Gestão de Empresas para licenciatura em Gestão. Ao mesmo tempo, porém, houve várias inovações de conceção, em especial:

- a) A redução para um ano do tronco comum das duas licenciaturas existentes, o que permitiu introduzir uma maior componente de formação básica de gestão nos primeiros anos do respetivo curso.
- b) A introdução de áreas de opção condicionada nos últimos anos de ambos os cursos.
- c) A Introdução de limitações quantitativas na inscrição em cada um dos cursos e nas áreas de opção condicionada.

As disciplinas do curso de licenciatura em Economia passaram a ser as seguintes:

1º ano - História Económica e Social; Análise Económica I; Introdução à Gestão das Organizações; Matemática I; Introdução à Informática (semestral); Fontes e Métodos Estatísticos (semestral).

2º ano - Sociologia; Análise Económica II; Economia da Empresa e Contabilidade; Matemática II; Economia Política (semestral); Contabilidade Nacional (semestral).

3º ano - Economia do Desenvolvimento; Economia Internacional; Estatística e Econometria I; Direito Económico; Finanças Públicas (semestral); Economia Regional e Urbana I (semestral).

4º ano - Política Económica e Planeamento J; História do Pensamento Económico; Economia Monetária I {semestral}; Economia Regional e Urbana II (semestral); Estatística e Econometria II (semestral); Economia da Inovação e Desenvolvimento Tecnológico (semestral); duas disciplinas semestrais optativas.

5º ano - Política Económica e Planeamento II; Seminário Interdisciplinar sobre a Economia Portuguesa (semestral); sete disciplinas semestrais optativas (incluindo as disciplinas de opção condicionada correspondentes a uma das áreas indicadas a seguir).

Área de Desenvolvimento Económico e Social - Acumulação e Financiamento do Desenvolvimento; Economia dos Recursos Humanos; Economia e Política Industrial; Economia Africana I; Aspetos Sociais do Desenvolvimento.

Área da Política Económica e Planeamento- Avaliação de Projetos; Política Monetária; Política Orçamental; Economia Pública; Economia e Política Industrial, ou Economia e Política Agrícola.

Área de Economia Internacional- Integração Económica I; Integração Económica II; Economia Financeira Internacional; Relações Económicas Internacionais; Economia Europeia.

Área de Economia Regional e Urbana -Administração do Território; Desenvolvimento Regional; Sociologia Rural e Urbana; Economia dos Recursos Naturais; Economia do Ambiente.

Área da Matemática Aplicada à Economia - Economia Matemática; Econometria Aplicada; Métodos de Previsão; Informática; Otimização.

Área de Enquadramento Social da Economia- História Económica Portuguesa I; História Económica Portuguesa II;

Sociologia do Trabalho e da Empresa; Relações Industriais e Direito do Trabalho; Psicossociologia das Organizações.

As disciplinas do curso de licenciatura em Gestão passaram a ser as seguintes:

1º ano - idêntico ao do curso de licenciatura em Economia.

2º ano - Economia da Empresa; Contabilidade I; Análise Económica II; Matemática II; Propedêutica Empresarial (semestral); Introdução ao Direito e Direito das Obrigações (semestral).

3º ano - Gestão Comercial I; Contabilidade II; Informática de Gestão; Estatística; Cálculo Financeiro (semestral); Direito Comercial (semestral).

4º ano - Gestão Financeira I; Investigação Operacional; Controlo de Gestão (semestral); Fiscalidade da Empresa (semestral); Gestão da Produção (semestral); Gestão de Recursos Humanos I (semestral); duas disciplinas semestrais optativas.

5º ano - Estratégia e Planeamento da Empresa; disciplinas semestrais de opção condicionada correspondentes a uma das áreas indicadas a seguir; três disciplinas semestrais de opção livre.

Área Financeira- Financiamento da Empresa; Política Financeira da Empresa; Gestão Financeira II; Gestão Financeira Internacional; Análise de Projeto.

Área Comercial - Gestão Comercial II; Gestão de Inovação; Estudo de Mercados; Comércio Internacional; Promoção Comercial.

Área de Inovação Tecnológica- Economia Industrial; Comércio Internacional; Transferência de Tecnologia; Gestão de Inovação; Investigação e Desenvolvimento.

Área de Sistemas de Informação para a Gestão- Desenvolvimento de Aplicações Informáticas; Bases de Dados;

Sistema de Informação para a Gestão; Novas Linguagens e Aplicações; Gestão de Recursos Informáticos.

Área de Recursos Humanos- Direito do Trabalho; Sociologia do Trabalho; Gestão de Recursos Humanos II; Relações Industriais; Formação e Desenvolvimento.

Área de Matemática Aplicada á Gestão - Econometria; Simulação de Gestão; Otimização; Modelos de Decisão; Métodos de Previsão.

### **Acesso: o 12º ano de escolaridade**

Nova alteração do regime de acesso ao ensino superior envolveu a criação do 12º ano de escolaridade e a extinção do Ano Propedêutico do ensino superior oficial ([Decreto-Lei n.º 240/80 de 19 de Julho](#)). A mudança implicou a passagem de um sistema de ensino à distância por via televisiva para um sistema de ensino presencial e a estruturação em duas vias, uma via de ensino, destinada a preparar especialmente para o prosseguimento dos estudos, e uma via profissional, destinada a preparar especificamente para um primeiro nível de qualificação profissional. A aprovação em todas as disciplinas de qualquer dos planos de estudo da via de ensino passou a ser condição para a candidatura.

### **Novo quadro de professores**

Em 1987, nos termos do Despacho de 5 de Novembro (publicado no *Diário da República* de 17 de Novembro e retificado no *Diário da República* de 4 de Dezembro), foram alterados os grupos do quadro de professores do Instituto Superior de Economia e distribuídos os trinta e quatro lugares de professor catedrático e trinta e quatro lugares de professor associado existentes pelos novos grupos. Assim, o quadro de professores passou a ser o seguinte:

Grupo I - Economia: 12 professores catedráticos e 12 professores associados

Grupo II - Gestão: 12 professores catedráticos e 12 professores associados

Grupo III - Matemática: 6 professores catedráticos e 6 professores associados

#### Grupo IV- Ciências Sociais

Subgrupo A- História: 2 professores catedráticos e 2 professores associados

Subgrupo B- Sociologia: 1 professor catedrático e 2 professores associados

Subgrupo C - Direito: 1 professor catedrático e 0 professores associados

Os novos grupos correspondiam aos departamentos constituídos em 1984 e 1986 e ao Núcleo de Outras Ciências Sociais (que haveria de se transformar em 1990 no Departamento de Ciências Sociais, com a divisão em secções correspondente aos subgrupos agora estabelecidos).

#### **Estabilização dos novos órgãos de gestão**

Pode dizer-se que a estabilização do regime democrático verificada em finais da década de 1970 trouxe consigo a estabilização dos novos órgãos de gestão dos estabelecimentos do ensino superior em geral e do Instituto Superior de Economia em particular. Em especial, é significativo que a Assembleia de Escola tenha deixado rapidamente de funcionar e que a partir de 1978 se tenham realizado sem incidentes, nem tentativas de não aplicar na íntegra o [Decreto-Lei nº 781-A/76](#), as eleições para os órgãos nele previstos.

Até à aprovação dos novos Estatutos da escola no contexto do novo regime da autonomia universitária em 1990, sucederam-se na presidência dos órgãos de gestão os seguintes professores:

a) No Conselho Diretivo, Eduardo Sousa Ferreira (1977-1979), Francisco Pereira de Moura (1979-1980), João Remy Freire (1980-1983), José Martins Barata (1983-1985), António Romão (1985-1987), Nuno Valério (1987-1988), Joaquim Martins Barata (1988-1989) e de novo António Romão (1989-1990).

b) No Conselho Científico, Caetano Cruz Vidal (1977-1980), António Simões Lopes (1980-1982), Luís Santos Fernandes (1982-1984), Francisco Pereira de Moura (1984-1986), de novo Luís Santos Fernandes (1986-1989) e de novo Francisco Pereira de Moura (1989-1990).

c) No Conselho Pedagógico, António Simões Lopes (1977-1980), Manuel Duarte Pereira (1980-1982), Maria Manuela Silva (1982-1985), Adelino Torres Guimarães (1985-1988) e Nuno Valério (1988-1990).

d) Na Assembleia de Representantes, Jorge Moita (1977-1978), Luis Leite de Vasconcelos (1978-1979), Maria Manuela Silva (1979-1981), Carlos Silva Ribeiro (1981-1985), Augusto Mateus (1985-1988) e José Maria Brandão de Brito (1988-1991).

#### **Doutoramentos *honoris causa***



**Prof. Alain Cotta**  
**Doutoramento Honoris Causa 1987**



**Prof. Celso Furtado**  
**Doutoramento Honoris Causa 1987**

Durante o período agora em consideração, o doutoramento *honoris causa* apenas foi concedido sob proposta do Conselho Científico do Instituto Superior de Economia por duas vezes, a [Alain Cotta](#) (da Universidade de Paris X Dauphine, em 1987) e [Celso Furtado \(Ministro da Cultura do Brasil, em 1987\)](#).

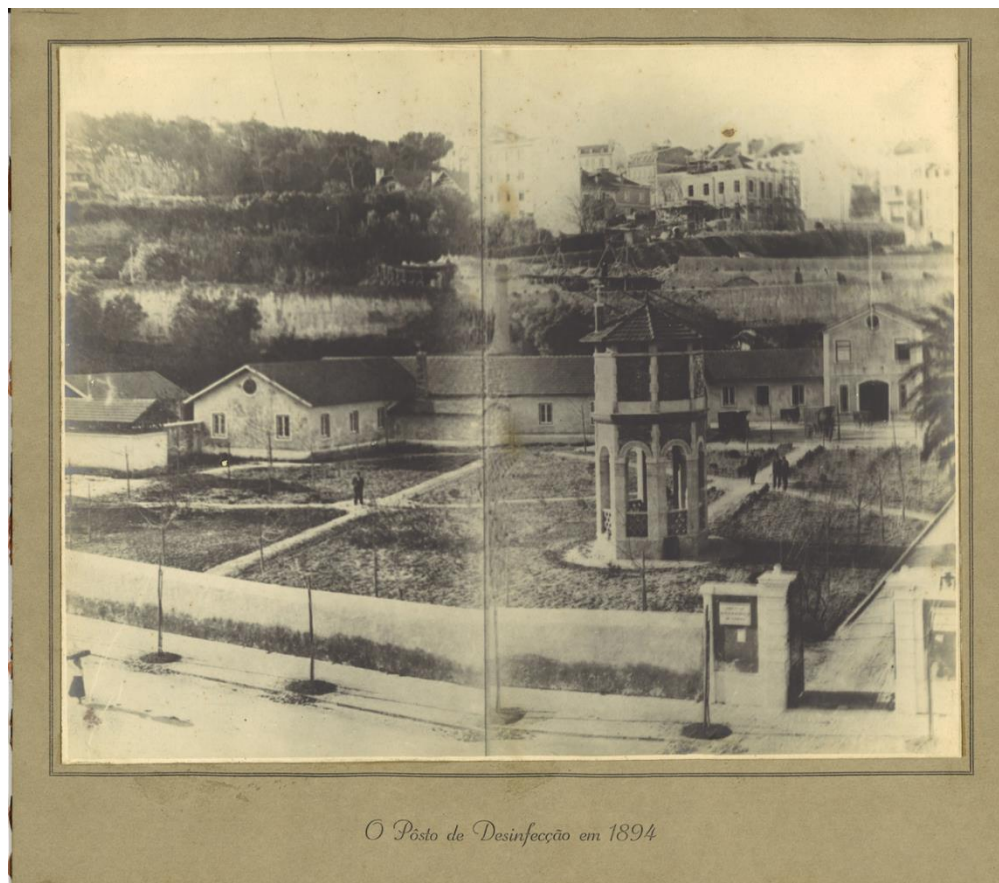


## Instalações

Os novos edifícios da Rua de Buenos Aires e da Rua Miguel Lúpi, adquiridos, respetivamente, em 1972 e em 1975, não resolveram os problemas de instalações da escola, no primeiro caso por razões qualitativas, no segundo caso por razões quantitativas (o edifício permitiu instalar de forma conveniente as atividades de investigação, os órgãos diretivos, as unidades de apoio técnico e até atividades letivas de pós-graduação, mas não proporcionou novos espaços de lecionação significativos para as atividades de graduação). Houve, por isso, que procurar outras soluções.

Uma solução definitiva considerada foi a possibilidade de mudança para o Alto da Ajuda. Na verdade, a Universidade Técnica de Lisboa realizou em 1987 um acordo com a Câmara Municipal de Lisboa para a cedência de terrenos no Alto da Ajuda com uma extensão de cerca de 50 ha, terrenos nos quais se poderia projetar a instalação da generalidade das escolas da UTL, com vantagens para o aproveitamento das sinergias entre elas. Esta hipótese viria a ser recusada pelos órgãos de gestão do Instituto Superior de Economia.

A solução definitiva finalmente encontrada foi a cedência ao Instituto Superior de Economia da parte da cerca do antigo Convento do Santo Crucifixo (ou das Francesinhas) junto à Rua das Francesinhas (antiga Rua João das Regras) onde estavam situadas uma delegação da Direcção-Geral de Saúde (antigo [Posto Marítimo de Desinfecção](#)) e a Esquadra da Policia de Segurança Pública do Caminho Novo (anterior nome da Rua João das Regras), por troca com o edifício da Rua de Buenos Aires e o terreno anexo, no caso da Direcção-Geral de Saúde, e com um espaço junto à Rua Miguel Lúpi onde se encontravam anteriormente as instalações da Associação de Estudantes, para construção de uma nova esquadra, no caso da Policia de Segurança Pública.



Na sequência destas trocas, iniciaram-se no final dos anos 80 os preparativos para a construção de novos edifícios e remodelação dos antigos, que se viriam a prolongar pela década seguinte (cujo arranque se verificou a partir de 1993).

## Órgãos de governo da Universidade Técnica de Lisboa

Em 1977 o [professor Eduardo Arantes e Oliveira](#) do Instituto Superior Técnico, até então Vice-Reitor exercendo interinamente o cargo de Reitor, assumiu o cargo de Reitor. Em 1982, o professor António Simões Lopes do Instituto Superior de Economia foi designado Vice-Reitor.

A primeira eleição do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa decorreu em 3 de Abril de 1984. Apenas se apresentou um candidato, o então Reitor Eduardo Arantes e Oliveira, que assim foi reconduzido no cargo para um mandato de três anos. Na prática, só viria a exercê-lo até Novembro de 1985, altura em que assumiu o cargo de Secretário de Estado da Investigação Científica. Por isso, durante algum tempo o cargo de Reitor foi interinamente exercido pelo mais antigo dos Vice-Reitores, o professor António Simões Lopes do Instituto Superior de Economia.



**Prof. Eduardo Arantes de Oliveira**

Só em 1987 se realizou a eleição para o novo mandato. O professor António Simões Lopes foi então eleito para o cargo que exercia interinamente.

## Conselheiros da Universidade Técnica de Lisboa

Foi durante o reitorado do professor Eduardo Arantes e Oliveira que, por Despacho Reitoral, foi criado um corpo de conselheiros, nomeados pelo Reitor sob proposta das escolas, com a função de apoiarem o Reitor e os outros órgãos de governo da Universidade com os pareceres que lhes fossem solicitados sobre quaisquer aspetos da vida universitária.

Sob proposta do Instituto Superior de Economia foram nomeados conselheiros da Universidade Técnica de Lisboa José da Silva Lopes e Orlando Morbey Rodrigues.



**Prof. José Silva Lopes**

## Lei de Bases do Sistema Educativo

Em 1986 foi aprovada uma Lei de Bases do Sistema Educativo, a [Lei nº 46/86 de 14 de Outubro](#), que substituiu formalmente a nunca integralmente aplicada [Lei nº 5/73 de 25 de Julho](#).

Nas suas disposições sobre o ensino superior foram definidos como objetivos a formação de diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, o trabalho de pesquisa e investigação científica e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos e como âmbito o ensino universitário e o ensino politécnico. De acordo com a Lei, "O ensino universitário visa assegurar uma sólida preparação científica e cultural e proporcionar uma formação técnica que habilite para o exercício de atividades profissionais e culturais e fomente o desenvolvimento das capacidades de conceção, de inovação e de análise crítica" e "O ensino politécnico visa proporcionar uma sólida formação cultural e técnica de nível superior, desenvolver a capacidade de inovação e de análise crítica e ministrar conhecimentos científicos de índole teórica e prática e as suas aplicações com vista ao exercício de atividades profissionais". Estabelecia-se ainda que "O ensino universitário e ensino politécnico são articulados entre si pelo reconhecimento mútuo do valor de formação e competências adquiridas em cada unidade e ainda através de um sistema de créditos baseado na análise dos planos de estudo".

Manteve-se a existência dos graus de bacharel, licenciado, mestre e doutor. No ensino universitário eram conferidos os graus de licenciado, mestre e doutor; no ensino politécnico era conferido o grau de bacharel e eram atribuídos diplomas de estudos superiores especializados, equivalentes ao grau de licenciado para efeitos profissionais e académicos.

Aliás, os cursos de estudos superiores especializados do ensino politécnico que formassem um conjunto coerente com um curso de bacharelato precedente poderiam conduzir à obtenção do próprio grau de licenciado.

No respeitante à organização, a Lei determinava que o ensino universitário se realizasse em universidades e em escolas universitárias não integradas, podendo as universidades ser constituídas por escolas, institutos ou faculdades diferenciados, ou por departamentos ou outras unidades (e podendo ainda integrar escolas superiores do ensino politécnico), e que o ensino politécnico se realizasse em escolas superiores especializadas nos domínios da tecnologia, das artes e da educação, podendo as escolas superiores do ensino politécnico ser associadas em unidades mais amplas, com designações várias, segundo critérios de interesse regional ou de natureza das escolas.

No respeitante ao acesso ao ensino superior, a Lei determinava que ele era possível para os indivíduos habilitados com um curso secundário, ou equivalente, que, cumulativamente, fizessem prova de capacidade para a sua frequência; e aos indivíduos maiores de 25 anos que, não possuindo aquela habilitação, fizessem prova especialmente adequada de capacidade para a sua frequência. Determinava ainda que a prova ou provas de capacidade referidas deveriam ser de âmbito nacional e específicas para cada curso ou grupo de cursos afins e que o acesso a cada curso do ensino superior deveria ter em conta as necessidades em quadros qualificados e a elevação do nível educativo, cultural e científico do País, podendo ainda ser condicionada pela necessidade de garantir a qualidade do ensino. De qualquer modo, estabelecia o princípio de que o Estado deveria criar as condições que garantissem aos cidadãos a possibilidade de frequentar o ensino superior, de forma a impedir os efeitos discriminatórios decorrentes das desigualdades económicas e regionais ou de desvantagens sociais prévias.

A Lei de Bases do Sistema Educativo de 1986 foi depois alterada pela [Lei nº 115/97 de 19 de Setembro](#) e pela [Lei nº 49/2005, de 30 de Agosto](#), às quais adiante se fará referência.

### **Acesso: prova geral de acesso e provas específicas**

Na sequência da aprovação da Lei de Bases do Sistema Educativo, foi introduzido um novo regime geral de acesso ao ensino superior pelo [Decreto-Lei nº 354/88 de 12 de Outubro](#).

Esse regime baseava-se na realização por todos os candidatos de uma prova geral de acesso, na fixação por cada instituição do ensino superior de habilitações específicas do ensino secundário de que os candidatos a cada curso deveriam ser titulares, na realização pelas instituições de ensino superior de provas específicas para a seriação dos candidatos e na organização de candidaturas e seriações nacionais dos candidatos aos vários cursos dos diferentes estabelecimentos de ensino superior, baseadas nas classificações do ensino secundário e das provas referidas. No caso dos cursos de licenciatura do Instituto Superior de Economia, as provas específicas exigidas aos candidatos foram as das disciplinas de Matemática e de Economia.

Este regime veio depois a sofrer alterações de pormenor e uma revisão substancial pelo [Decreto-Lei nº 189/92 de 3 de Setembro](#), que, em especial, aboliu a prova geral de acesso.

### **Associações de Estudantes**

A normalização da vida democrática após a entrada em vigor da Constituição de 1976 refletiu-se igualmente numa normalização da vida associativa estudantil. Pode dizer-se que a contestação às medidas do 1º Governo Constitucional acima referida foi o último momento de luta estudantil generalizada durante o período agora em consideração.



Um regime especial para as associações de estudantes do ensino superior, envolvendo em particular o compromisso de apoios estatais, que, aliás, já existiam desde 1974, foi estabelecido pela [Lei nº 33/87 de 11 de Julho](#).

### **Vencimentos dos docentes**

Entre 1974 e 1977, os vencimentos dos funcionários públicos sofreram duas revisões, a primeira pelo [Decreto-Lei nº 372/74 de 20 de Agosto](#), a segunda pelo [Decreto-Lei nº 506/75 de 18 de Setembro](#). Além disso, o [Decreto-Lei nº 294/75 de 16 de Junho](#), introduziu mais um suplemento com montante igual a metade do vencimento mensal a pagar no mês de Junho- o chamado subsídio de férias. A partir de 1977 os vencimentos dos docentes universitários foram regularmente afetados por dois fatores: a persistência de um processo inflacionista, por vezes com momentos de ritmo bastante elevado, e a revisão anual dos vencimentos nominais do funcionalismo público, de certo modo exigido pelo próprio processo inflacionista.

As remunerações dos docentes universitários receberam um impulso claramente positivo em 1980 através da revisão dos grupos de remuneração e da introdução do subsídio de dedicação exclusiva, já referidas a propósito do novo Estatuto da Carreira Docente. No mesmo ano, o subsídio de férias foi aumentado para um montante igual à remuneração dos dias de férias pelo [Decreto-Lei nº 496/80 de 20 de Outubro](#). Continuaram depois ao longo da década de 1980 a ser afetados pelos processos inflacionista e de revisão anual dos vencimentos dos funcionários públicos.

## **NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA**

### **Propinas e financiamento**

Durante o período agora em consideração não se verificaram atualizações das propinas devidas pela frequência do ensino superior, continuando em vigor o [Decreto-Lei nº 418/73 de 21 de Agosto](#) que mantivera o montante de 1200 escudos anuais que datava de 1941. Isso fez com que as propinas se tornassem gradualmente de montante real reduzidíssimo, face à continuidade do processo inflacionista desde a década de 1960.

As regras de financiamento do ensino universitário público foram alteradas pela Resolução do [Conselho de Ministros nº 87/86](#) publicada no *Diário da República* de 15 de Dezembro de 1986. Esta Resolução estabeleceu uma fórmula de cálculo do montante da previsão orçamental para cada universidade, "com critérios extremamente simples, quer para a determinação das dotações para funcionamento, distinguindo apenas o carácter laboratorial ou não laboratorial dos cursos, quer para o controlo de efetivos ou de quadros orgânicos de pessoal não docente, nos quais se considera somente o número de unidades", de acordo com o respetivo preâmbulo.

As novas regras implicaram uma alteração de alguma importância no estabelecimento dos orçamentos da Universidade Técnica de Lisboa e das suas escolas, em especial devido à sua negociação em conjunto.